



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5012—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	28
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	29
PRESIDÊNCIA	29
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	35
DIRETORIA GERAL	35
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	39

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAÇU
1ª escrivania cível
Editais

EDITAL ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Processo eletrônico(site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0002510-94.2020.8.27.2705 chave do processo 677944062920** Ação: Alteração de Certidão de Casamento de Comunhão parcial para comunhão universal de bens Requerente: Elzira Januária Ferreira e Johnson Araújo Almeida.Prazo: 30 dias.FINALIDADE: **NOS TERMOS DO ART. 737, § 1º do CPC, INTIMAR eventuais interessados, tendo em vista que os autores ELZIRA JANUÁRIA FERREIRA e JOHNSON ARAÚJO ALMEIDA, ingressaram com Ação de Alteração de casamento para COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS. OS FATOS:** Com o óbito do pai da Requerente, foi necessário a apresentação da Certidão de Casamento para fins do inventário, onde foi verificado que havia um erro em relação ao regime de bens. Assim, por tais questões apresentadas no momento, foi mais viável que o casal Requerente requeressem, judicialmente, uma mudança de regime matrimonial. atualmente os cônjuges querem fazer a alteração nesse regime, dado que os Requerentes construíram tudo que possuem nos dias de hoje igualmente juntos. Eles possuem um equivalente a quarenta anos de casamento, motivo esse pela qual entende-se a relação de confiabilidade bilateral em relação a administração dos bens adquiridos ao longo de tantas décadas de união.Araguaçu-TO, 27 de julho de 2021. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA – Juiz de Direito

EDITAL ANUNCIANDO A ARRECAÇÃO DE IMÓVEL

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: **0000746-49.2015.8.27.2705 chave do processo 885986569815** Ação: Declaratória de Ausência Requerente: Nadir Maria de Jesus Lima Requerido José Lima de Abreu.Prazo: 20 dias. Finalidade: Anunciando que feito **ARRECAÇÃO** do seguinte imóvel rural, como sendo: uma gleba de terras situada neste município, no loteamento denominado "Teúba Brejão", parte do lote nº 11, com a extensão global de 10.65.50ha (dez hectares sessenta e cinco ares e cinquenta centiares) em comum com área maior de 255.72.QOha caracterizada pelos limites e confrontações, depositando em mãos de **ADALTO LIMA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 471.933, SSP/TO, inscrito no CPF sob o número 374.778.972-20, residente e domiciliado na Rua Bazilio P. de Carvalho, Qd. 07,Lt. 08, Setor Maria Torres, nesta cidade, e chamando o ausente a entrar na posse do imóvel.OS FATOS: A requerente conforme atesta a certidão em anexo, é casada desde **05/01/1960** com o requerido, sob o regime de comunhão universal de bens, suposto ausente. Desta união adveio o nascimento de 7 (sete) filhos todos hoje maiores de idade, sendo que uma é falecida. **Em meados do ano 1980**, o Sr. José Lima de Abreu, deixou a residência da família sem informar destino, sendo que até o presente momento nunca mais retornou ou informou sobre seu atual paradeiro. A família tentou por diversas vezes encontrar o paradeiro do desaparecido, contudo, foram em vão as tentativas. Novamente, buscando encontrar algum tipo de informação sob o desaparecido, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, solicitou informações à Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral. Entretanto, em ambas as instituições não logrou êxito sobre o paradeiro. Após envio de ofícios, a Receita Federal por meio do ofício 152/2015 informou que encontra-se SUSPENSO OU INCOMPLETO, o cadastro (CPF) do suposto ausente. Da mesma sorte se fez a resposta do Tribunal Regional Eleitoral afirmando por meio 3452/2015 que nada CONSTA no registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral. O Sr. José Abreu na época que residia com a Requerente jamais demonstrou problemas psicológicos, vícios e não possuía desafetos que poderiam o levar a seu desaparecimento, o que gerou na época ainda mais a preocupação de sua família que se encontrou desamparada durante este período de angústia e sofrimento. O desaparecido possui uma chácara de 10 (dez) hectares, 65 (sessenta e cinco ares e cinquenta centiares), que recebeu de herança do pai Raimundo Abreu Vanderlei. Desde a união conjugal entre o desaparecido e a Requerente, os mesmo sempre moraram nesta chácara, e, até o presente momento a Requerente ainda continuam a morando na propriedade conjuntamente com alguns filhos. O Requerido desapareceu sem deixar notícias, não tendo deixado nenhum administrador ou mandatário sob seus bens. O uso e gozo da propriedade por cerca de 55 (cinquenta e cinco) anos está sendo exercido pela Requerente, zelando, cuidando e aumentando o patrimônio ali deixado para ela e seus filhos.Araguaçu-TO, 23 de julho de 2021. JOSSANNER NERY NOGUERIA LUNA – JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA
1ª vara cível
Boletins de expediente

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0013584-16.2018.8.27.2706/TO

AUTOR: LUCIA SILVA MARTINS NOLETO

AUTOR: GOMES E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

RÉU: SOLANGE COELHO BRANDAO - REVEL

RÉU: OMEZINDA BRANDÃO COELHO - REVEL

RÉU: FRANCISCO COELHO DA SILVA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 163: "Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano. Após o decurso desse prazo, sem a localização do executado ou de seus bens, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo (art. 921, §3º, do CPC/15). Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processos, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5012252-02.2013.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

RÉU: RAIMUNDO BOMFIM PEREIRA DE FREITAS - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 242: "Trata-se de procedimento de execução de título extrajudicial o qual estava suspenso a requerimento do exequente para busca de bens do executado, na forma do art. 921, III, do CPC. Transcorrido o prazo de suspensão não houvera manifestação do exequente quanto à localização de bens do devedor. Destarte, promovo o levantamento da suspensão do feito e determino que se prossiga conforme decisão do evento 228. Intime-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000049-81.2008.8.27.2706/TO

AUTOR: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

RÉU: DENISE DIVINA AMERICO SILVA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 164: "1 Com fulcro no art. 921, inciso III, do CPC/15, determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 01 (um) ano, a fim de que o exequente proceda à busca de bens do executado. 2 Após o decurso desse prazo, sem a localização de bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 921, §2º, do CPC/15); os quais, porém, poderão ser desarquivados a qualquer tempo se encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, do CPC/15). 3 Nos termos do §4º do artigo 921, embora arquivado o processo, deverá a escritania monitorar a ocorrência da prescrição intercorrente e, uma vez constatada, CERTIFIQUE-SE e FAÇA-SE conclusão. 4 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 001/2019 deste juízo naquilo que for compatível. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0014885-61.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA

RÉU: WASHINGTON JOSÉ TEIXEIRA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 71: "Evento 205, pedido de indisponibilidade de bens indistintos de propriedade da parte executada por meio do sistema CNIB e inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes por meio do sistema SERASAJUD. (...) Portanto, **INDEFIRO** o pedido de quebra do sigilo fiscal da parte executada. (...) Destarte, **DEFIRO** o pedido formulado pelo exequente, eis que possui amparo na norma do art. 774, V e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil. (...) Destarte, o indeferimento do pleito é medida que se impõe. Determino: 1 INTIME-SE o executado pessoalmente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, bem como exibir prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, sob pena de sua conduta omissiva configurar ato atentatório à dignidade da justiça, caso em que será devedor de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução em favor do exequente e exigível nos próprios autos (art. 774, V, e seu parágrafo único, CPC). 2 Transcorrido o prazo retro e nada manifestado, INTIME-SE o exequente para promover o andamento do feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. 3 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 004/2017 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 4º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escritania, processam os autos de Interdição, Processo nº 00304757820198272706, ajuizada por **VIGONATO ARAÚJO LOPES**, brasileiro, convivente em união estável, pedreiro, portador do Registro Geral nº. 1.335.150, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 822.305.521- 04, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Fortes Maia, nº 73, Quadra 02, Setor Novo Horizonte, Araguaína, Estado do Tocantins, em face de **EUZENI BEZERRA DE ARAÚJO LOPES**, brasileira, casada, aposentada, portadora do Registro Geral nº. 2.116.359, SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.591.831-81, residente no endereço acima, cujo assento de casamento foi lavrado sob o número 028175 01 55 1966 2 00010 017 0001657 76, junto ao Cartório de Registro Civil de Gurupi-TO, residente no endereço acima, acometida/diagnosticada com diabetes, esquizofrenia e depressão. Pela Juíza, no evento 28, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ANTE O EXPOSTO**, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, acolho integralmente o parecer Ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** e nomeio **VIGONATO ARAÚJO LOPES**, como curador de sua genitora *Euzeni Bezerra de Araújo Lopes*, em substituição ao anteriormente nomeado. O curador nomeado deverá ser intimado para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica o curador dispensado de especialização de hipoteca, porém deverá prestar contas da administração do encargo e disposição de

bens deverá pleitear judicialmente. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento da interditada (art. 755, §3º, CPC/15). Advirto ao **Curador** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes a interditanda, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Oficie-se ao INSS para informar a alteração do curador da interditada, encaminhando cópia desta sentença. Lavre-se o respectivo termo. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. P. R. I. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14/07/2021. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária que o digitei e conferi.

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA RIBEIRO DA SOUSA - CPF/CNPJ nº: 54961408115, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0027087-36.2020.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.367,98 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), representada pela CDA nº 20200051236, datada de 20/11/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**...4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais...**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de julho de 2021. Eu, PAULA CAMILA ALENCAR GOMES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (COM PRAZO DE 15 DIAS) Nº 3272380

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5001635-90.2007.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de FRANCISCO ANGELO BRINGEL, CPF nº 018.614.171-87, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante ao exposto, **RECONHEÇO** de ofício a **prescrição intercorrente do crédito tributário** ora executado e, conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. **Sem condenação ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de julho de 2021. Eu, IZAMARA SANTOS MIRANDA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006347-57.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: MAYNARD NOLETO SALES

Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0025521-86.2019.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: MARIA BEZERRA AMORIM

Ante o exposto, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais, caso hajam. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados.

ARRAIAS

1ª escrivania cível

Editais

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 25 de agosto de 2021, com encerramento às 13h00. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25 de agosto de 2021, com encerramento às 16h00, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (inferior a 40% do valor da avaliação). Para cada lance recebido a partir dos 3 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. LOCAL: Através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br. PROCESSO Nº. 0001082-15.2018.8.27.2716 de CARTA PRECATÓRIA CÍVEL em que é Requerente AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO - ANATEL (CPF/CNPJ: 02.030.715/0001-12) e Requerido AGAMENON LIMA FERREIRA (CPF/CNPJ: 842-976.541-72) CDA: (SE HOUVER) BEM(NS): Um lote nº. 28, situado na Rua 09, quadra 06, setor Santa mônica, nesta cidade de Arraias/TO, com a seguintes metragem e confrontação: De frente 10,00 metros, limitando com a Rua 09; de fundo 10,00 metros, limitando com o lote 09; de lateral direito 20,00 metros, limitando com o lote nº. 29 e lateral esquerdo 20,00 metros, limitando com o lote nº. 27, perfazendo a área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados). Obs.: O terreno está localizado no meio da quadra, com frente virada para o sul, possui superfície seca, e já se encontra escavado e planeado com aterro a parte de intenso desnível que vai do leste para o oeste, de modo que seu plano está pronto para edificação. O imóvel está servido apenas com energia elétrica, inclusive com padrão já instalado, havendo no entanto a possibilidade de acesso a água potável encanada. Imóvel matriculado sob o nº. 3708 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arraias/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em 14 de maio de 2017. **Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: Não informado. ÔNUS: Consta penhora nos autos nº. 5000010-70.2011.827.2709, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Arraias/TO. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 4.194,51 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), em 08 de fevereiro de 2021. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: (I) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (II) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (III) Em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: 1. Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 2. Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 3. Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; 4. Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança; 5. Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 6. Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 7. Sanções em caso de

atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 8. Observação sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), poderá ofertar lanços pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24h de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24h para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. VENDA DIRETA: Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. Observação.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado AGAMENON LIMA FERREIRA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. Arraias (TO), 27 de julho de 2021. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 25 de agosto de 2021, com encerramento às 13h00. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25 de agosto de 2021, com encerramento às 16h00, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação). Para cada lance recebido a partir dos 3 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. LOCAL: Através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br. PROCESSO Nº. 5000036-78.2005.827.2709 de EXECUÇÃO FISCAL em que é Requerente ESTADO DO TOCANTINS (CPF/CNPJ: 01.786.029/0001-03) e Requerido JOSÉ GERMANO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: 498.841.231-87) E JOSÉ GERMANO DOS SANTOS - EPP (CPF/CNPJ: 37.237.419/0001-71) CDA: A-1017, 1018, 1019/05 BEM(NS): 01) 01 (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo, ano de fabricação e modelo 2000/2001, à gasolina, cor branca, placa MVQ-5651, Renavam 753319519, em boas condições de funcionamento. A Pintura apresenta mediano estado de conservação, apresentando apenas o desgaste natural, rodas, itens eletrônico, tais como painel, farol e outros, estão em boas condições, funcionando perfeitamente, avaliada em R\$ 2.141,00 (dois mil, cento e quarenta e um reais); 02) 01 (uma) Motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Cargo ES, ano de fabricação e modelo 2009/2009, cor branca, à gasolina, placa MXB-2851, Renavam 195979311, em boas condições de funcionamento. A Pintura apresenta mediano estado de conservação, apresentando apenas o desgaste natural, rodas, itens eletrônico, tais como painel, farol e outros, estão em boas condições, funcionando perfeitamente, avaliada em R\$ 2.141,00 (dois mil, cento e quarenta e um reais); 03) 01 (um) Veículo marca Nissan, modelo Frontier LE 4x4, ano de fabricação e modelo 2011/2012, cor prata, à diesel, placas MWZ-4865, Renavam 380115867, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 70.081,50 (setenta mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos). (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 74.363,50 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), em 02 de agosto de 2020. **Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. DEPOSITÁRIO: JOSÉ GERMANO DOS SANTOS, Rua Joaquim Magalhães Filho, 37, Centro, Arraias/TO. ÔNUS: Item 01) Consta Impedimento Judicial nos autos nº. 5000072-18.2008.827.2709, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Arraias/TO; Débitos no Detran/TO no valor de R\$ 803,21 (oitocentos e três reais e vinte e um centavos), em 27 de julho de 2021. Outros eventuais constantes no Detran/TO; Item 02) Consta Impedimento Judicial nos autos

nº. 5000072-18.2008.827.2709, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Arraias/TO; Débitos no Detran/TO no valor de R\$ 803,21 (oitocentos e três reais e vinte e um centavos), em 27 de julho de 2021. Outros eventuais constantes no Detran/TO; Item 03) Consta Impedimento Judicial nos autos nº. 5000072-18.2008.827.2709, em favor do Estado do Tocantins, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Arraias/TO; Débitos no Detran/TO no valor de R\$ 79,63 (setenta e nove reais e sessenta e três centavos), em 27 de julho de 2021. Outros eventuais constantes no Detran/TO. ** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 90.214,25 (noventa mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), em 01 de agosto de 2019. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. COMISSÃO DO LEILOEIRO: (I) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante; (II) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; (III) Em caso de remição e acordo, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. **Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito À VISTA. PARCELAMENTO COM BASE NO ARTIGO 895 DO CPC: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: 1. Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 2. Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 3. Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; 4. Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança; 5. Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 6. Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 7. Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 8. Observação sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.dmleiloesjudiciais.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24h de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24h para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos

oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. VENDA DIRETA: Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 90 (noventa) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. Observação.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado JOSÉ GERMANO DOS SANTOS, e seu cônjuge se casado for E JOSÉ GERMANO DOS SANTOS – EPP, na pessoa de seu Representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. Arraias (TO), 27 de julho de 2021. Eduardo Barbosa Fernandes, Juiz de Direito.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

Classe Judicial: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Autos nº: 0000132-95.2016.8.27.2709

Chave nº: 236205367516

Polo Ativo: Ministério Público

Polo Passivo: Carlos Cesar Alves Pereira

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, o Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, Autos nº 0000132-95.2016.8.27.2709, movido pelo Ministério Público em desfavor de Carlos César Alves Pereira. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, MANDOU INTIMAR o requerido CARLOS CÉSAR ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 024.583.171-11, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que tome ciência do Termo de Penhora, evento 86, para, querendo, ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão, evento 80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, data do protocolo eletrônico. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

Sentenças

SENTENÇA –

Trata-se de pedido de modificação de curatela proposto por MARIA DE LOURDES SILVA ALMEIDA em face da interditanda ANA MARIA SILVA DE JESUS. Proferida sentença de procedência do pedido da autora no evento 74 (SENT1).Expedido termo de compromisso da curatelada em favor da Sra. MARIA DE LOURDES SILVA ALMEIDA (evento 92-TERMOCOCOMPR1).Devidamente intimada, a curadora informou não possuir mais interesse na curatela, afirmando haver repassado o encargo a seu irmão Domingos Silva de Jesus Almeida (evento 91 e 102).Determinada a intimação dos demais filhos da idosa, para manifestação sobre o feito (evento 112 – DECDESPA1).Audiência de mediação realizada no dia 23/03/2021, onde foi registrada a ausência dos demais filhos. A Defensoria Pública na defesa do interesse da curatelada informou que em contato telefônico com a atual curadora Maria de Lourdes Silva Almeida, esta informou que continua em tratamento médico, não tendo, por isso, condições de seguir na curatela da genitora, a qual está sob os cuidados e residindo com o filho Domingos Silva de Jesus Almeida, desde outubro de 2020 (evento 91), sendo que ele possui anuência dos demais irmãos para cuidar da genitora. Ao final requereu a substituição da curadora Maria de Lourdes Silva Almeida pelo senhor Domingos Silva de Jesus Almeida (evento 132 – TERMOAUD1).O Ministério Público anuiu com o pedido. (evento 140 – MANIFESTACAO1)É o relatório. Decido.O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 355, I e II do CPC.Conforme se infere dos autos, a requerida teve sua interdição decretada tendo sido nomeada judicialmente a Sra. Maria de Lourdes Silva Almeida, como sua curadora.Ocorre que a atual curadora afirmou não ter condições de exercer a curatela, afirmando ser o Sr. Domingos Silva de Jesus Almeida, pessoa ideal para tal encargo.Conforme devidamente comprovado, houve a interdição da Sra. Ana Maria Silva de Jesus (evento 4 – DEC1), inexistindo nos autos qualquer prejuízo na substituição da curatela, inclusive diante da filiação do senhor Domingos com a curatelada.O Ministério Público pugnou pela substituição pleiteada, vez que não vislumbrou prejuízos ao interesse do curatelado (evento 140).Não há qualquer óbice à procedência do

pedido. Em razão do exposto, declaro extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC e, conseqüentemente, julgo procedente o pedido formulado pela Autora, para que passe a constar como curador da interditada ANA MARIA SILVA DE JESUS para zelar pelos seus direitos fundamentais e dignidade, nomeando-se o senhor DOMINGOS SILVA DE JESUS ALMEIDA, CPF Nº 917.269.721-00. Oficie-se o Registro Civil, para que promova a averbação da substituição da curadoria. Ainda, promova-se a divulgação da substituição da curadoria nos mesmos termos do artigo 755, § 3º do CPC. Custas pelo autor, cuja exigibilidade resta suspensa em virtude do benefício da assistência judiciária gratuita concedida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraias, na data do protocolo eletrônico.

COLINAS

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

AÇÃO: Monitória

PROCESSO N. 0001463-71.2014.827.2713

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO: ELERSON DA CUNHA BARBOSA

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos em epigrafe, realiza a **INTIMAÇÃO** da parte requerida ELERSON DA CUNHA BARBOSA, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n. 26.821 SEJUSP-TO, inscrito no CPF/MF sob n.596.578.391-49, atualmente em lugar incerto e não sabido), para informar a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, onde possam ser encontrados os bens indicados abaixo (no extrato de restrições renajud de evento 104) a fim de que seja formalizada a penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça (CPC, art. 774, III e V), com incidência das cominações correspondentes. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, ao 27 de julho do ano de 2021. Eu, Pollyanna Kalinca Moreira, Técnica Judiciária, digitei e conferido pela Chefe de Secretaria em Substituição, Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de nº **5000015-49.2003.827.2717**-chave do processo: 246143537713 Fica a parte requerida dos seguinte: Despacho /Decisão **Defiro** os pedidos do evento 91. Assim, determino a penhora online via SISBAJUD em nome dos executados **ALTINO FORNEL - CPF 074.006.598-04 e ADILSON FORNEL - CPF 509.858.681-04**, do valor executado de R\$ 1.884,10 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Havendo êxito na penhora online, intimem-se as partes executadas, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo êxito na penhora online, determino nova conclusão dos autos para que esta juíza busque bens em nome dos executados via INFOJUD. Com o resultado das buscas nos autos, intime-se a parte exequente para manifestação em 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis/TO, data certificada pelo sistema. Figueirópolis/TO, 28 de julho de 2021. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum local. Eu _____ (Francielma Coelho de Aguiar). /Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA POR 03 (TRÊS)

VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS – A Excelentíssima Sra. Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000565-70.2019.827.2717 - (Chave nº 434150906019) - promovida por a Srª. AGENORA BEZERRA DE SOUZA - CPF: 336.025.301-91, em face de AUGUSTINHO GOMES DE SOZA, brasileiro, casado, aposentado portador do RG nº 1.48.627.SSP/TO e CPF: 117.886.401-44, e TEREZA BEZERRA DE SOUZA, brasileira, casada aposentada, RG nº 1.648.628 SSP- TO, CPF: 847.880.621-00 residentes e domiciliados a Avenida Amazonas nº 1050, centro, Figueirópolis/TO, Pela MMª. Juíza no evento 88, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, acompanhando o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, para o fim de **DECLARAR a incapacidade relativa de TEREZA BEZERRA DE SOUZA e AGUSTINHO GOMES DE SOUZA**, nos moldes do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e para, com espeque no artigo 755, inciso I do CPC, **DEFINIR que a CURATELA** do requeridos dar-se-á sem prazo final pré-estabelecido, e exclusivamente no tangível ao

exercício dos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, pelo que para o exercício da curatela **nomeio a autora** (filha dos requeridos) **AGENORA BEZERRA DE SOUZA**, **lavrando-se o termo respectivo de curatela definitiva**. Por meio do termo fica a curadora autorizada a representar judicialmente e administrativamente a interditada, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditada, atos sujeitos a prestação de contas. **A parte autora/Curadora não poderá alienar quaisquer bens dos interditandos sem prévia autorização judicial**. Sem custas e sem honorários advocatícios, diante da gratuidade deferida. Intimem-se as partes, na pessoa do Advogado e do Defensor Público. Intime-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, providencie-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais, e, imediatamente, publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes dos interditados e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, nos termos da parte final do artigo 755, §3º do NCPC. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Figueiropolis/TO, 29 de julho de 2021. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum local. Eu _____ (Francielma Coelho de Aguiar). /Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Juíza de Direito.

GUARAÍ

1ª vara cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO o requerido da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:

Processo nº **0004836-76.2020.8.27.2721** – Chave do processo: 400880166420

AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

REQUERENTE: MAILSON LOPES DE SOUZA.

ADVOGADO: ALISSON OLIVEIRA DE PAULA (OAB TO010377)

REQUERIDO: **JANES SILVA RODRIGUES**, brasileiro, padeiro, inscrito no RG sob o nº 689259 SSP/TO, e no CPF sob o nº 036.868.901-86, residente e domiciliado na Rua Concórdia, kitnet cor cinza ao lado da casa nº 2435, centro, Guaraí - TO.

SENTENÇA do Evento 37 de 18/06/2021: “JULGO PARCIALMENTE ROCEDENTE OS PEDIDOS e EXTINGO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 487, inciso I do CPC e por conseguinte, **CONDENO** o requerido, Janes Silva Rodrigues, ao pagamento de **R\$ 11.760,10 (onze mil setecentos e sessenta reais e dez centavos)** mais juros de mora de 1% a contar da citação e correção monetária pelo INPC desde 15/03/2020, data do inadimplemento da obrigação. Ainda, **CONDENO** o requerido ao pagamento de danos morais no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, devendo ser atualizados em juros de mora de 1% desde 15/03/2020 e correção monetária pelo INPC a contar da data desta Sentença, conforme Súmula 362 do STJ. **CONDENO** o réu ao pagamento de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios sobre o valor da condenação de acordo com o art. 85, §2º do CPC. Está Sentença servirá como mandado de intimação. Intime-se. Publique-se. Após o trânsito em julgado, deem-se baixa no processo. Guaraí/TO, data certificada no sistema. . **FÁBIO COSTA GONZAGA** Juiz de Direito.”

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Intimações aos advogados

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS n. 0003645-93.2020.8.27.2721

Exequente: B.F.V. DO AMARAL

Advogado: Dra. Claudia Rafaela Vieira – OAB/TO n. 7927

Executado: WESLEY FARIAS DO AMARAL, 83718982234

Advogada: Dra. Ana Karina Martins Guerra – OAB/AP n. 842

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, DRA. Ana Karina Martins Guerra – OAB/AP n. 842, intimado para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC no TJTO, para prática de atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO em relação aos autos supramencionados.

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 3284678

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: HUGO FABIANO ALVES DE SOUZA.

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0002324-20.2020.8.27.2722, Procedimento Comum Cível que lhe move LUCAS MARINHO ARAUJO, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 03640657101, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias contestar o presente feito, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda confissão e revelia, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. (Citação conforme a Lei nº

8.710/93).VALOR DA CAUSA de R\$ 55.000,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 29 de JULHO 2021. Eu, **João Carlos Resplandes Mota**, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1854/2021 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 29 de julho de 2021

LUTO

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o falecimento do professor **ARIOVALDO CAVALCANTE BATISTA**, precursor da educação em Gurupi e pai do servidor **YURI DA SILVA CAVALCANTE?**, Assessor Jurídico da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Gurupi, ocorrido hoje (29/7), em Goiânia, por complicações da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR LUTO oficial no Fórum da Comarca de Gurupi - TO, por 3 (três) dias, devendo as bandeiras serem hasteadas a meio mastro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Juíza de Direito e Diretora do Foro

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000658-11.2016.8.27.2726/TO

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: MAGELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME

RÉU: GERALDO MAGELA DE MELO

EDITAL Nº 3273996

COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., FINALIDADE: INTIMAR o executado, GERALDO MAGELA DE MELO, CPF: 530.315.981-72, sócio solidário da empresa MAGELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME, CNPJ: 17.083.086/0001-66, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da penhora realizada por termo nos autos, evento 65, PENHORADO os veículos: 1. Placa: JGC7214/GO, Marca/modelo I/FORD FOCUS1.8L HA, Proprietário: GERALDO MAGELA DE MELO, Restrição: Transferência e 2. Placa: KCY8809/GO, Marca/modelo: VW/GOL LS, Proprietário: GERALDO MAGELA DE MELO, Restrição Transferência, pelo sistema RENAJUD, e, para, querendo, opor embargos no prazo de até 30 (trinta) dias (art. 16 da LEF), conforme decisão lançada no evento 4 dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2021. Eu, Lucília Rodrigues Barros Luz, Estagiária, digitei o presente.

PALMAS

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BORGES E OLIVEIRA LTDA, CPF/CNPJ: 38.146.080/0001-60**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00414748420208272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **2020000689, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV; 2020000690, inscrita em 24/01/2020, referente ao IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 10.854,11 (Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Onze Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador

especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NEUZA MARIA RIBEIRO LUIZ GERHEIM, CPF/CNPJ: 283.597.809-25**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **00355090420158272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, para, no prazo de 15 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CHAGAS E REIS LTDA, CPF/CNPJ: 05339465000195**, bem como do sócio coobrigado: **GERCELI CHAGAS RIBEIRO VIEIRA, CPF/CNPJ: 89891074153, MARIA JOSE REIS NUNES, CPF/CNPJ: 70597006334**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **50010746020088272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). **A-160/2008, inscrita em 15/01/2008, referente ao ICMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 101.536,44 (cento e um mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IMPERIAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME, CPF/CNPJ: 10.792.023/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc – **00430147020208272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n°(S). **20200001960, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV; 20200001961, inscrita em 24/01/2020, referente ao IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 13.993,44 (Treze Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO N° 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça n° 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO CAMELO DA SILVA, CPF/CNPJ: 215.610.793-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00420640320168272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160018371, inscrita em 08/01/2013, referente ao IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 395,42 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL DE NAZARE DE MORAES GONÇALVES, CPF/CNPJ: 396.749.162-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 00420640320168272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180013037, inscrita em : 06/03/2017, referente ao IPTU; 20180013038, inscrita em : : 21/06/2018, referente ao IPTU REV;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **e R\$ 2.704,63 (Dois Mil e Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00450156720168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA .CNPJ/CPF nº 771.293.771-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intime-se e cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0 00429240420168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RAIMUNDA LOPES DE CASTRO .CNPJ/CPF nº 29008700115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados

pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00412496920178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PEDRO JOSÉ FERREIRA .CNPJ/CPF nº 055.546.406-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00386344320168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de INSTITUTO ATHENAS DE EDUCACAO LTDA .CNPJ/CPF nº 11.325.166/0001-02, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00384947220178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de TECNOPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME .CNPJ/CPF nº 08.353.725/0001-75, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda).** Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00384947220178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de TECNOPLAN

CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME .CNPJ/CPF nº 08.353.725/0001-75, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00240154520158272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de EDVALDO TEIXEIRA LIMA CNPJ/CPF nº 32860110100 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 100 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema, e-Proc. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00386344320168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de INSTITUTO ATHENAS DE EDUCACAO LTDA .CNPJ/CPF nº 11.325.166/0001-02, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50429112220138272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTONIO APARECIDO MENDES TAVARES., CNPJ/CPF nº 375.604.251-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 101 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema, e-Proc. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº 50423881020138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de EDELMO ALVES ROCHA, CNPJ/CPF nº 976.078.601-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 68 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito. .

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00240154520158272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de EDVALDO TEIXEIRA LIMA CNPJ/CPF nº 32860110100 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 100 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema, eProc. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00492073820198272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de HELIO VICENTE DE SOUSA JUNIOR, CNPJ/CPF nº 018.795.071-70, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcritos: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50405538420138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de I DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 03.564.538/0001-17, GENEZI ALVES DOS SANTOS DE LIMA, CNPJ/CPF nº 623.365.091-72 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 76 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensado pela exequente conforme PET1, evento 74. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50009923920028272729 proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de INSTALLE COMERCIO E SERVIÇOS DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF n.04.441.650/0001-23º, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência ..do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: NTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instrui a

inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito com resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50015012320098272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CONSTRUTORA MARCON LTDA - ME. CNPJ/CPF nº 03053038000110, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 75 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários foram dispensados, evento 73. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50205839820138272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de CONDOMINIO CENTRO ESPEC. MEDICO ODONTOLOGICO-CEMOCNPJ/CPF nº 07.940.527/0001-45, ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ OTAVIANI, CNPJ/CPF nº 10545832772 sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 70 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no Evento 68, e, conseqüentemente, com fulcro no artigo 485, VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00412496920178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de PEDRO JOSÉ FERREIRA .CNPJ/CPF nº 055.546.406-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0 00429240420168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RAIMUNDA LOPES DE CASTRO .CNPJ/CPF nº 29008700115, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens

ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50350727720128272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de REGINALDO ROSSI DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº 20508921287, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 100 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00450156720168272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA .CNPJ/CPF nº 771.293.771-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 60 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00384947220178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de TECNOPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME .CNPJ/CPF nº 08.353.725/0001-75, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 00384947220178272729 proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de TECNOPLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME .CNPJ/CPF nº 08.353.725/0001-75, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio

recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em razão do valor da dívida ativa, porquanto inferior a 500 (quinhentos) salários mínimos, art. 496, § 3º, II, do CPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimo. Cumpra-se Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 50282668920138272729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de TEREZINHA AMALIA DE ARAUJO SILVA CNPJ/CPF nº 810.806.111-34, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 93 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL Nº 3200551

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00325225320198272729

DENUNCIADO: JOSE EDUARDO DE MARQUI JUNIOR

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado JOSÉ EDUARDO DE MARQUI JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 27/03/1989, natural de Barueri/SP, filho de Valéria Francelina dos Santos e de José Eduardo de Marqui, RG n. 1.442.786, CPF n. 019.994.241-23, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas art. 129, § 9º, na modalidade do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP, referente aos autos de Ação Penal n.º 00325225320198272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 19/07/2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei e subscrevo. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3216102

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00314791820188272729

DENUNCIADO: JOSÉ ALVES DE MELO

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado JOSÉ ALVES DE MELO, (vulgo Deda/Ceará) brasileiro, natural de Icó-CE, união estável, pedreiro, nascido aos 11/06/1961, filho de João Alves de Melo e Maria Natividade Alves, inscrito no RG sob nº ignorado, CPF inscrito sob nº 396.736.505-00, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do artigo 129, parágrafo 9º, do Código Penal, na modalidade do artigo 7º, I, da Lei nº 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do artigo 387, IV, do CPP, referente aos autos de Ação Penal n.º 00314791820188272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas

pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 20/07/2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei e subscrevo. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3216463

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00341382920208272729

DENUNCIADO: CASSIANO ANTONIO DA SILVA

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado CASSIANO ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, nascido em 08/10/1992, natural de Conceição/PB, filho de Maria de Fátima da Silva e Francisco Antônio da Silva, CPF e RG não informados, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação nas penas do art. 147, caput, c/c art. 61, II, f, e art. 129, § 9º, todos do CP, na modalidade do artigo 7º, I e II, da Lei n. 11.340/2006, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP, referente aos autos de Ação Penal n.º 00341382920208272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 20/07/2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei e subscrevo. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 3214937

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 00346118320188272729

Denunciado: WELBSON CONCEIÇÃO DA SILVA

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº**, 00346118320188272729, tendo como Denunciado WELBSON CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 23/03/1991, natural de Tucumã/PA, portador do RG nº 1041527 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 037.919.821-50, filho de Adelman Alves da Silva e Luzimar da conceição Sousa. E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal e intimação da ofendida na audiência, com publicação da sentença, aguarde-se o prazo e concretizado o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados, notadamente a ofendida. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se o acusado, intimada neste ato a vítima(s) ou representante(s) legal(is). Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de Maio de 2021. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito". E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20/07/2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3215205

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 00352881620188272729

Denunciado: LUIS RAIMUNDO DA SILVA

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº**, 00352881620188272729, tendo como

Denunciado LUIS RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 07/09/1956, natural de Delmiro Gouveia/AL, portador do RG nº 1141919 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 485.314.561-34, filho de Amario Raimundo Silva e Ismerinda Emidia da Silva. E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. CONSIDERANDO A INTIMAÇÃO DE TODOS EM AUDIÊNCIA E A RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, CONFORME GRAVAÇÃO, INTIME-SE TÃO SOMENTE A(S) OFENDIDA(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), BEM COMO O DENUNCIADO NO QUE FOR APLICÁVEL e havido o trânsito em julgado sem alteração, ARQUIVEM-SE, ficando em tal hipótese autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Publicada em audiência, com os presentes intimados, notadamente acusação e defesa. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de Maio de 2021. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito". E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20/07/2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3215328

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 00348940920188272729

Denunciado: CLEOMAR FERREIRA PEREIRA

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº 00348940920188272729**, tendo como Denunciado CLEOMAR FERREIRA PEREIRA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Palestina do Pará-PA, nascido aos 30/05/1984, filho de Francisco Ferreira da Silva e Cicera Ferreira Pereira, inscrito no RG sob nº 979.179 SSP/TO. E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. CONSIDERANDO A INTIMAÇÃO DE TODOS EM AUDIÊNCIA E A RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, CONFORME GRAVAÇÃO, INTIME-SE TÃO SOMENTE A(S) OFENDIDA(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS), BEM COMO O DENUNCIADO NO QUE FOR APLICÁVEL e havido o trânsito em julgado sem alteração, ARQUIVEM-SE, ficando em tal hipótese autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Publicada em audiência, com os presentes intimados, notadamente acusação e defesa. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito". E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20/07/2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3215847

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00286128620178272729

Denunciado: FLAVIO RANGEL COIMBRA

O juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 00286128620178272729**, tendo como Réu: FLÁVIO RANGEL COIMBRA, brasileiro, natural de UberabaMG, nascido aos 11.08.1979, união estável, filho de Alberto Soares Coimbra e de Maria José Coimbra, empresário, portador do RG nº 276552 SSP/TO, inscrito no CPF nº 039.759.426-73, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...). Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. **Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação.** Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor(es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas TO, 12 Novembro de

2020 **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**. “JUIZ DE DIREITO” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 20/07/2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, , digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3216262

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 00416957220178272729

Denunciado: EDIMILSON DA SILVA ROCHA

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº, 00416957220178272729**, tendo como Denunciado EDIMILSON DA SILVA ROCHA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Riachão/MA, nascido aos 04/09/1983, inscrito no RG nº 765803 SESP/Polícia Civil/TO, inscrito no CPF nº 006.006.551-64, filho de Valdemar Pereira Rocha e de Maria Angelica Freitas da Silva, E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal e intimação pessoal da ofendida nesta audiência, com publicação da sentença, aguarde-se o prazo e concretizado o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados, notadamente a ofendida. Intime-se agora tão somente o denunciado, uma vez que não participou após justificativa de não participação por questões tecnológicas. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. JUNTE-SE O TERMO AOS AUTOS CIENTIFICANDO AS PARTES A RESPEITO. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de Novembro de 2020. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito”. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20/07/2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3216598

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 00180715720188272729

Denunciado: DANILO MARQUES RAMALHO

O MM. Juiz de Direito titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, faz saber a todos que tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal nº, 00180715720188272729**, tendo como Denunciado DANILO MARQUES RAMALHO, brasileiro, natural de Porto Nacional, caseiro, união estável, nascido aos 12/10/1992, filho de Sabina Marques de Oliveira, portador do RG nº 1.244.846 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 064.083.781-61,. E como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida, a partir de sua parte dispositiva, a seguir transcrita: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)s acusado(a)s no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, está pendente tão somente as intimações do denunciado e da ofendida ou seu representante legal, no que for cabível. Intimem-se, aguardando o prazo respectivo e concretizado o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito”. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de Maio de 2021. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, o digitei. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

EDITAL Nº 3216808

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 00317300720168272729

DENUNCIADO: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

O MM Juiz de Direito Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Conceição do Araguaia-PA, nascido em 05/11/1968, filho de João Pereira dos Santos e Almerinda Pereira Gomes, inscrito no RG nº 1540790 SSP/TO e

inscrito no CPF 519.935.032-34, referente aos autos de Ação Penal n.º 00317300720168272729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documento e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessária. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la. O processo seguirá sem a presença do acusado que citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 20/07/2021. Eu, JULIENE LEMES PEDREIRA MAYA, Técnica Judiciária, Mat. 199521 digitei e subscrevo. Dr. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

PORTO NACIONAL

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 00106228720198272737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

Sentenciado: LUIZ FERNANDO CARDOSO DE ARAÚJO

A Dra. Umbelina Lopes Pereira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, trami tam os autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 00106228720198272737, em que figura como sentenciado LUIZ FERNANDO CARDOSO DE ARAÚJO, brasileiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Diante do exposto e acolhendo a manifestação do Ministério Público, revogo as medidas protetivas concedidas em evento 7. Após, não havendo recurso, arquivem-se. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2021. Umbelina Lopes Pereira - Juiza de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **LUIZ CARLOS CIRERA, CNPJ/CPF nº 05601540896**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0004727-48.2019.8.27.2737 - Chave: 728327234119**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, fica(m) também INTIMADO(S) para que tome ciência da penhora realizada via Sistema BACENJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de R\$ 189,87 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu ____, THAIS LUANA DE OLIVEIRA MUNIZ, que digitei. Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ADEMILSON FERREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 41902386191**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0004217-35.2019.8.27.2737 - Chave: 118635235819**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, fica(m) também INTIMADO(S) para que tome ciência da penhora realizada via Sistema BACENJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de R\$ 3.776,07 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos), para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu ____, THAIS LUANA DE OLIVEIRA MUNIZ, que digitei. Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **IVONEIDE GONÇALVES NEPONUCENO, CNPJ/CPF nº 93670907149**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0010448-44.2020.8.27.2737 - Chave: 476382502520**, que lhe move o **MUNICÍPIO**

DE PORTO NACIONAL-TO, bem como, fica(m) também INTIMADO(S) para que tome ciência da penhora realizada via Sistema BACENJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de R\$ 39,56 9(trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu ____, THAIS LUANA DE OLIVEIRA MUNIZ, que digitei. Porto Nacional-TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de JUSCELINO BATISTA LEMES, CNPJ/CPF nº 16833651191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Execução Fiscal nº 0010532-16.2018.8.27.2737 - Chave: 297995041718, que lhe move o MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO, bem como, fica(m) também INTIMADO(S) para que tome ciência da penhora realizada via Sistema BACENJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de R\$ 1.274,09 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos), para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, ABRAÃO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR, que digitei. Porto Nacional-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de NERMISIO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 85721220104, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Execução Fiscal nº 0005329-73.2018.8.27.2737 - Chave: 793336053818, que lhe move o MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO, bem como, fica(m) também INTIMADO(S) para que tome ciência da penhora realizada via Sistema BACENJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de R\$ 715,35 (setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para, opor embargos conforme estabelece o art. 16, III, da Lei 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, ABRAÃO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR, que digitei. Porto Nacional-TO.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009755-31.2018.8.27.2737, proposta pelo MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO em face de EUZIMAR FELIPE NAPOLIAO, CNPJ/CPF nº 87771365191, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, honorários advocatícios pagos na via administrativa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. . Eu _____, ABRAÃO LUIZ DE SOUZA, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005913-72.2020.8.27.2737, proposta pelo MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO em face de ALDIRENE PEREIRA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 03087769177, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 ambos do Novo Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente

à(s) **CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via SISBAJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, **condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais**, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. **Intime-se e cumpra-se.** . Eu _____, **ABRAAO LUIZ DE SOUZA**, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº **0006279-87.2015.8.27.2737**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **JOSE MARIA BARROS MILHOMEM**, CNPJ/CPF nº **29724554104**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 ambos do Novo Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) **CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via SISBAJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, **condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais**, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. **Intime-se e cumpra-se.** . Eu _____, **ABRAAO LUIZ DE SOUZA**, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº **0005634-23.2019.8.27.2737**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **GILMAR ALMEIDA SEVERINO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **01307196179**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 ambos do Novo Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) **CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via SISBAJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, **condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais**, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. **Intime-se e cumpra-se.** . Eu _____, **ABRAAO LUIZ DE SOUZA**, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº **0007146-75.2018.8.27.2737**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **SARA ALVES GUIMARÃES**, CNPJ/CPF nº **84445343153**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 28 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo**

pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 ambos do Novo Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) **CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via SISBAJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, **condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais**, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. **Intime-se e cumpra-se.** . Eu _____, **ABRAAO LUIZ DE SOUZA**, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias

INVENTÁRIO Nº 0002555-65.2021.8.27.2737/TO

AUTOR: NEREU MACEDO DE FREITAS (INVENTARIANTE)

RÉU: MARIA MOREIRA DE ARRUDA (ESPÓLIO)

EDITAL Nº 3223120

EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO - EMIVALDO MACEDO DE FREITAS - (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) (s)herdeiro(s) **EMIVALDO MACEDO DE FREITAS**, qualificação desconhecida, qualificação desconhecida., residente(s) e domiciliado(s) em **lugar incerto e não sabido**, para no prazo de 15(quinze) dias e por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído, falar sobre as primeiras declarações, prestadas pela inventariante no inventário nº **0002555-65.2021.8.27.2737** dos bens deixados por MARIA MOREIRA DE ARRUDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.780.941-04, assim como para acompanhar o processo em todos os seus termos, atos e incidentes, até final partilha e sua homologação, tudo sob as penas da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

INVENTÁRIO Nº 0002555-65.2021.8.27.2737/TO

AUTOR: NEREU MACEDO DE FREITAS (INVENTARIANTE)

RÉU: MARIA MOREIRA DE ARRUDA (ESPÓLIO)

EDITAL Nº 3223022

EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO - ARISTIDES MACEDO DE FREITAS - (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) (s)herdeiro(s) **ARISTIDES MACEDO DE FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.013.461-87**, qualificação desconhecida., residente(s) e domiciliado(s) em **lugar incerto e não sabido**, para no prazo de 15(quinze) dias e por intermédio de advogado legalmente habilitado e constituído, falar sobre as primeiras declarações, prestadas pela inventariante no inventário nº **0002555-65.2021.8.27.2737** dos bens deixados por MARIA MOREIRA DE ARRUDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 640.780.941-04, assim como para acompanhar o processo em todos os seus termos, atos e incidentes, até final partilha e sua homologação, tudo sob as penas da lei. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado **FELIPE INÁCIO BRITO**, vulgo 'Zé da Balsa', brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 29/09/1990, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Marisa Inácio dos Santos e Pedro Rodrigues de Brito, RG 943724 SSP/TO, nos autos de **Ação Penal nº 0001780-12.2019.8.27.2740/TO**, por estar em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para no **prazo de 10 (dez) dias** ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do

CPP). Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o acusado **SILFARNEY AUGUSTO CASTRO SILVA**, vulgo "Sufásio", brasileiro, nascido aos 20/11/1988, CPF 013.861.483-00, filho de Bethania Menezes Castro, nos autos de **Ação Penal nº 0003638-49.2017.8.27.2740/TO**, por estar em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para no **prazo de 10 (dez) dias** ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

Informações

Informação Nº 23090 / 2021 - PRESIDÊNCIA/1VCRIM TOCANTINÓPOLIS

Processo SEI: 20.0.000000359-0

Interessado: 1ª Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis/TO

Assunto: Publicação de valores destinados as Entidades no 1º Semestre - 2021

Considerando o que Dispõe o **Art. 7º, § 3º do Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO de 10/06/2019**, informamos no quadro demonstrativo abaixo, os valores recebidos por Entidades beneficiárias, de recursos decorrentes de penas pecuniárias. O Provimento nº. 15, de 10 de junho de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, dispõe que: § 3º. As Centrais de Execução de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMAS) ou, inexistindo estas, os escrivães criminais das serventias com competência em execução penal, deverão publicar, até o dia 31 de julho referente ao primeiro semestre e até o dia 31 de janeiro referente ao segundo semestre de cada ano, no diário da justiça eletrônico, os valores destinados às entidades beneficiadas.

Nº DO PROCESSO SEI	NOME DA ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR R\$ REPASSADO R\$
19.0.000029699-9	Secretaria da Cidadania e Justiça - Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO	2.562,15
20.0.000010544-0	Polícia Civil do Estado do Tocantins - 19ª Delegacia de Polícia de Nazaré/TO	5.250,00
21.0.000014676-2	Secretaria da Cidadania e Justiça - Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO	16.235,46

Tocantinópolis, 14 de julho Valor total repassado as Entidades no 1º Semestre de 2021: **R\$ 24.047,61** (vinte e quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e um centavos). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CRIMINAL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC.. Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0002722-07.2020.8.27.2741**, tendo como réu: **CAIO GOMES**, brasileiro, filho de Leilivânia, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 12 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte um (29/07/2021), lavrei o presente termo.

Ana Martins da Rocha Silva

Escrivã-Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CRIMINAL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC.. Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0002856-34.2020.827.2741**, tendo como réu: **ALBERTINO ABREU BRITO**, brasileiro, união estável, dados não informado, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do

inteiro teor da sentença no evento 8 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte um (29/07/2021), lavrei o presente termo.

Ana Martins da Rocha Silva

Escrivã-Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CRIMINAL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/N, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC..Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0002664-04.2020.8.27.2741**, tendo como réu: **DEUSIMAR CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, união estável, e a vítima; **TAILANE NUNES DA SILVA**, brasileira união estável, Nascida aos 27/03/1997, CPF nº 066.542.691- 79, filha de Ana Cleude Miranda da Silva, residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS**, do inteiro teor da sentença no evento 7 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e vinte um (29/07/2021), lavrei o presente termo.

Ana Martins da Rocha Silva

Escrivã-Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001206-82.2015.8.27.2722/TO

AUTOR: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI- COOPERFRIGU

RÉU: TRANSPORTADORA BASILIO LTDA

EDITAL Nº 2788929

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: TRANSPORTADORA BASILIO LTDA

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0001206-82.2015.8.27.2722, Cumprimento de sentença que lhe move COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI- COOPERFRIGU, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 02964051000169, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias contestar o presente feito, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda confissão e revelia, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. (Citação conforme a Lei nº 8.710/93).VALOR DA CAUSA de R\$ 1.000,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, **19 de Maio de 2021**. Eu, **Lourival Mota Júnior**, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

ARAGUAÍNA

2ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 5008416-21.2013.8.27.2706/TO

A VITOR: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE E ANTONIO CARLOS - ITPA C

RÉt * : MAYARA LUZ SILVA

RÉ II: MARIA JOS IVAN XAVSER DA LUZ

EDITAL Nº 292419

EDITAL DE CITAÇÃO / PAGAMENTO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - MONITÓRIA

Gratuidade da Justiça () sim (X) não

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e cartório da 2ª Vara Cível, se processar os autos da AÇÃO MODALITÁRIA nº 50084162 120138271706, ch8ve nº 6393665426 13, envolvendo as partes supragrafadas, sendo o presente para CITAÇÃO (e) requeridos) MARA RIZ SILVA e MARIA JOSIVAN KAVIER DA LUZ, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF nº

73543691104 e 53392370100, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: (i) PAGAR e dilatar a vida no valor de R\$ 6.568,58 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa caso em que ficará isento do pagamento das custas e das despesas processuais; ou, (ii) RECONHECER o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e honorários de advogado. poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês); ou, (iii) **OFERECER** Embargos Monitórios. **FAZ-SE** ainda as seguintes **ADVERTÊNCIAS**: (1) se a dívida não for paga e os embargos monitórios não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme Título 11, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitórios deverão ser apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc. (3) Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública Estadual. (4) De acordo com a Instrução Normativa/TITO nº 001/2016, de 01 de março de 2016, é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação. (5) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico • e-Proc: e-Proc 1º grau Consulta Pública; Rito Ordinário digitar o número do processo e a chave, indicados acima. E para que ninguém possa alegar ignorância, o Juízo acima identificado mandou expedir o presente edital que está publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no Diário da Justiça eletrônico (DJe) quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. **DADO E PASSA DO** nesta cidade e Comarca de Araguaína/TO, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (09/06/2021). Eu, Ana Neri do Rêto Cunha Técnico Judiciário, que o digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENHA MARTAS DE OUS MOTTA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 2f24191 v2 e do código CRC b62c3958.

In formações adicionais da assinatura:

Sigatário (e): VANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Data e Hora: 10/6/2021, Os 13: 15:56

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO 21.0.000010496-2
INTERESSADO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSUNTO MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS E DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO

Decisão Nº 3003, de 27 de julho de 2021

Tratam-se os autos de processo licitatório cujo objeto é a contratação direta de serviços especializados de consultoria para a implantação do *Projeto de Gestão por Competência no âmbito deste Poder, no Mapeamento de Competências e Dimensionamento da Força de Trabalho das unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins*, conforme proposta da **Universidade Federal do Pará (UFPA)**, através do **Laboratório de Gestão do Comportamento Organizacional (GESTCOM)**, descrita no **Projeto Básico 172 DIVPGC** (evento 3776669).

Considerando o **Parecer 885 ASJUADMDG** (evento 3821044) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3778547), no exercício das atribuições legais, **ACOLHO** a manifestação proferida pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3823165) e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da **Universidade Federal do Pará (UFPA)**, através do **Laboratório de Gestão do Comportamento Organizacional (GESTCOM)**, para a implantação do *Projeto de Gestão por Competência no âmbito deste Poder, no Mapeamento de Competências e Dimensionamento da Força de Trabalho das unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins*, pelo valor total de **R\$ 526.790,00 (Quinhentos e vinte e seis mil setecentos e noventa reais)**, conforme **Projeto Básico 172 DIVPGC** (evento 3776669).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação;
2. **DIFIN**;
3. **DCC**, para contratação;
4. **CCOMPRAS** para providências; e
5. **DIVPGC** e **DIGEP** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
 Presidente

PROCESSO 21.0.000016904-5

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 3047, de 29 de julho de 2021

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da **ASSOCIACAO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL**, para ministrar o curso *ONLINE* DE APROFUNDAMENTO PARA FACILITADORES DE CÍRCULOS E CONSTRUÇÃO DE PAZ, para servidores do Poder Judiciário, que será realizado na modalidade EAD, no período de 2 de agosto a 25 de outubro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3827301) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3822519), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3827307), visando à contratação da **ASSOCIACAO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL** para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais)**, conforme proposta sob o evento 3800696.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências relacionadas à contratação, com base na minuta aprovada (evento 3823472); e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Editais

Edital Nº 260, de 29 de julho de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para servidores integrantes do quadro de pessoal no âmbito do 1º Grau deste Poder Judiciário, lotados na comarca de Palmas-TO, interessados em compor a **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO 1º GRAU**, instituído pela Portaria nº 1500/2021, publicada no Diário da Justiça nº 4984, de 21 de junho de 2021, em cumprimento à Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Cuida o presente Edital da implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a ser orientada pelos princípios contidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.

1.2 A efetivação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, materializa-se na instituição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual no 1º Grau, pela Portaria nº 1500/2021, de 18 de junho de 2021.

2. DA VAGA PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 1º GRAU

2.1 - uma vaga para servidor(a) que será eleito(a) em votação direta entre os servidores efetivos lotados na comarca da capital, a partir de lista de inscrição (Portaria nº 1500/2021, art. 1º, VII).

3. DO PERÍODO E FORMA DA INSCRIÇÃO

3.1 A cópia do presente instrumento poderá ser obtida no sítio eletrônico: <https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site>.

3.2 O período de inscrições obedecerá ao cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

3.3 Não será válida a inscrição fora do prazo estipulado no item 3.2 deste Edital.

3.4 A inscrição do candidato (a) à vaga prevista no item 2 deste Edital será realizada através de *link* que será disponibilizado no Portal de Gestão de Pessoas e demais meios de comunicação internos.

4. DA SELEÇÃO E RESULTADO

4.1. A seleção do servidor que irá integrar a COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 1º GRAU será conduzida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO.

4.2. Após o encerramento do período de inscrições, será aberto o período de votação a fim de selecionar o servidor(a) lotado(a) na comarca da capital mais bem votado (a), a partir de lista de inscrição.

4.3. A votação para a vaga de que trata o artigo 1º, inciso VII da Portaria nº 1500/2021, será realizada de forma eletrônica, devidamente divulgada no Portal de Gestão de Pessoas e demais meios de comunicação internos, na data disposta no anexo I deste Edital.

4.4. Os resultados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico obedecendo aos prazos dispostos no anexo I deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São premissas da atuação da Comissão conforme art. 10 da Portaria TJTO nº 1500/2021, publicada no Diário da Justiça nº 4984, de 21 de junho de 2021:

I – instituição e difusão de forma ampla de múltiplos canais de comunicação direta e acessível a todas as pessoas que sintam a necessidade de relatar situação de assédio, discriminação ou outra forma de violência no trabalho sofrida e/ou presenciada;
 II – preservação do sigilo das informações e o encaminhamento, em cada caso, de acordo com a vontade da vítima;
 III – abrangência pela política da prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de gênero, de orientação sexual, de identidade de gênero, de estado civil, de origem, de idade, de deficiência, de doença e quaisquer outras formas de discriminação;
 IV – compreensão de que práticas assediadoras e discriminadoras causam danos emocionais às vítimas, bem como danos às unidades produtivas, sendo responsabilidade da administração estimular um ambiente de trabalho humanizado e respeitoso;
 V – afirmação de atuação fortemente de cunho educativo e não-punitivista, compreendendo a necessidade de contribuir para reflexão e adoção de práticas de gestão atualizadas e em conformidade com o respeito à dignidade humana; e
 VI – utilização da mediação e demais práticas restaurativas, quando possíveis, podem ser importantes formas de tratamento dos conflitos e podem ser uma fonte positiva para evitar discriminações e assédios.

Compete à Comissão, de acordo com ao art. 11 da Portaria TJTO nº 1500/2021:

I – receber notícias de assédio e discriminação ocorridas no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e encaminhar soluções, seguindo o procedimento estabelecido nesta portaria;

II – sugerir à autoridade competente alterações temporárias de lotação funcional até o desfecho da situação relatada;

III – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele que, de boa-fé, busque os canais próprios de apuração para relatar eventuais práticas de assédio moral, sexual e de discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

IV – informar aos gestores, de ofício ou por provocação, sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou sexual e à discriminação, que possa colocar em risco a saúde e a vida das pessoas;

V – sugerir mudanças de métodos e processos na organização do trabalho e nas práticas de gestão de pessoas bem como melhorias das condições de trabalho;

VI – propor treinamentos, em relações interpessoais, respeito às diferenças, promoção de equidade, liderança, comunicação não violenta, mediação, dentre outros temas;

VII – propor ao Presidente do Tribunal de Justiça o estabelecimento de cooperação técnico-científica com entidades públicas ou privadas para o enfrentamento do assédio moral ou sexual e da discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

VIII – propor estudo de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral ou sexual e à discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

IX – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas; e

X – fazer recomendações e solicitar aos gestores, de ofício ou por provocação, e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) proteção das pessoas envolvidas;
- b) preservação das provas;
- c) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- d) melhoria das condições de trabalho; e
- e) realização de campanha institucional de informação e orientação.

ANEXO I

Fase	Etapas	Referência	Datas
1ª Fase	Período de Inscrição	Item 3 deste Edital	03 a 10/08/21
	Divulgação da lista de inscritos	Artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 1500/2021	12/08/21
	Período de eleição no sistema Egesp	Artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 1500/2021	16 a 20/08/21
	Divulgação do resultado da eleição	Artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 1500/2021	23/08/21

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 1029/2021, de 28 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, matrícula nº 211572, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 30/07 a 20/08/2021, **a partir de 30/07/2021 até 20/08/2021**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOAO RIGO GUIMARAES**

Presidente**PORTARIA FÉRIAS Nº 1030/2021, de 28 de julho de 2021**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Adalgiza Viana de Santana, matrícula nº 136652, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 03/08 a 01/09/2021, para serem usufruídas em 04/07 a 02/08/2022, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1031/2021, de 28 de julho de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Luciana Costa Aglantzakis, matrícula nº 291050, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 02 a 31/08/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1032/2021, de 28 de julho de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Antonio Dantas de Oliveira Junior, matrícula nº 292243, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 02 a 31/08/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1033/2021, de 28 de julho de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Antonio Dantas de Oliveira Junior, matrícula nº 292243, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 06/09 a 05/10/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1034/2021, de 28 de julho de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jordan Jardim, matrícula nº 352087, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 01 a 30/09/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1035/2021, de 28 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ariostenis Guimarães Vieira, matrícula nº 290053, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 13/09 a 12/10/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOAO RIGO GUIMARAES
Presidente

Portaria Nº 1850, de 29 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, **CONSIDERANDO** o afastamento do magistrado Esmar Custodio Vencio Filho, Coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, no período de 1º a 17/12/2021, conforme solicitação via sistema e-Gesp e, a impossibilidade de assunção do substituto designado por meio da Portaria Nº 408/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 22 de fevereiro de 2019, com afastamento no mesmo período,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Edimar de Paula, titular da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis da Comarca de Paraíso do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM no período de 1º a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 1851, de 29 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido nos autos nº 21.0.000018660-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Jordan Jardim para, sem prejuízo de suas funções, realizar as audiências de custódia na Comarca de Palmas nos dias 2 e 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

Portaria Nº 1848, de 29 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 21.0.000006442-1;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 969 ASPRE, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na Comarca de Aurora do Tocantins, na realização de audiência de instrução e julgamento criminais através de videoconferência, nos julgamentos, decisões e despachos dos processos relacionados no processo SEI n. 21.0.000006442-1, bem como na realização de atos cartorários, pelo prazo de 90 (noventa) dias." (NR)

Art. 2º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, por 90 (noventa) dias, a contar de 19 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 969 ASPRE, de 20 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1036/2021, de 29 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Esmar Custodio Vencio Filho, matrícula nº 130180, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 01 a 30/11/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOAO RIGO GUIMARAES**
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 1037/2021, de 29 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Marcelo Laurito Paro, matrícula nº 291932, relativas ao exercício de 2021, marcadas para o período de 13/10 a 11/11/2021, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOAO RIGO GUIMARAES**
Presidente

Portaria Conjunta Nº 22, de 29 de julho de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do CNJ, que estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade judicial e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados, estagiários, terceirizados e usuários em geral;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas dos profissionais de saúde que compõem o Espaço Saúde do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as informações extraídas do site <http://integra.saude.to.gov.br/covid19>, na presente data;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000018547-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, no período de 02 a 31 de agosto de 2021, atividades presenciais no percentual de 60% (sessenta por cento) dos usuários internos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, vedado o estabelecimento de rodízio.

§ 1º Cabe ao chefe de cada unidade a escolha daqueles que retornarão a trabalho presencial, observada a estrutura física disponível para preservação das regras de biossegurança, e levando em consideração, prioritariamente, para a convocação:

I – servidores que já tiverem sido vacinados, com mais de 15 (quinze) dias da segunda dose; e

II – servidores mais novos.

§ 2º Desde que devidamente justificado, não se incluem no percentual de que trata o *caput* deste artigo os servidores pertencentes ao grupo de risco e aqueles que detenham a guarda de crianças em idade escolar até 12 (doze) anos que estejam, comprovadamente, com as aulas suspensas, sendo que neste último caso poderá haver a análise situacional no caso concreto.

§ 3º O quantitativo remanescente dos usuários internos deverá permanecer em regime de teletrabalho compulsório até nova determinação.

Art. 2º No âmbito de suas jurisdições, os magistrados possuem autonomia para:

I - em casos excepcionais, autorizar o comparecimento das partes ao fórum a fim de evitar a frustração de ato designado para realização por videoconferência, resguardadas as medidas sanitárias pertinentes e vedada a concentração de audiências no mesmo local, nos termos do artigo 5º, §§ 3º e 5º, da Portaria Conjunta 11/2.021 Presidência/CGJ; e

II - mediante justificativa, embasada documentalmente na situação epidemiológica da localidade e com estrita observância ao Plano de Biossegurança, designar Sessões do Júri.

Parágrafo único. Todas as providências adotadas em âmbito local deverão ser comunicadas à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 3º Ficam suspensos, durante a vigência desta portaria, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos reeducandos e processados perante o juízo criminal competente ou perante a CEPEMA que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou de medida despenalizadora como suspensão condicional do processo, pena ou transação penal.

Art. 4º Determinar a manutenção da regular distribuição e cumprimento dos mandados aos Oficiais de Justiça/Avaliadores, a serem cumpridos preferencialmente nos termos da Portaria Conjunta 11/2.021 Presidência/CGJ.

§ 1º Os Oficiais de Justiça que não se incluírem entre aqueles convocados nos termos do § 1º, do Artigo 1º, desta Portaria, cumprirão os atos de comunicação processual por meio eletrônico, com exceção dos mandados urgentes expedidos para cumprimento presencial.

Art. 5º O atendimento previsto no §3º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 23/2020 se dará exclusivamente de forma virtual, no período das 12 às 18 horas.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 7º Esta Portaria possui caráter temporário e excepcional, não revoga atos normativos anteriores, com exceção da Portaria Conjunta 19/2021, entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Corregedora-Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1842/2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR, de 28 de julho de 2021

Altera a Portaria nº 1627/2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR, de 05 de julho de 2021.

A **Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 55 da Resolução nº 8/2021/TJTO, que confere à Divisão de Correição e Inspeção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, o objetivo precípuo de executar os trabalhos correccionais e de inspeção, cabendo à Corregedora-Geral da Justiça designar os membros da equipe de correição ou de inspeção, inclusive de servidores de outras unidades para auxiliarem nas atividades;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº. 20.0.000027132-3;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria nº 1627/2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR, de 05 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *As atividades correccionais nas entidades de acolhimento, unidades prisionais, administrativas e judiciais serão acompanhadas e executadas pela equipe de correição composta pelos seguintes servidores: Afonso Alves da Silva Júnior, Alexs Gonçalves Coelho, Célia Regina Cirqueira Barros, Fernanda Pontes Alcântara, Kellen Karolynny Pinheiro Cruz, Leidjane Fortunato da Silva Borges, Lilian Carvalho Lopes, Maristela Alves Rezende, Michele de Souza Costa Romero, Rogério Liria Bertini e Vânia Ferreira da Silva Rocha.*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1844/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 28 de julho de 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação referente a futura extensão de garantia de servidores Dell para atender as demandas deste Poder Judiciário, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 21.0.000002920-0.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Ernandes Rodrigues da Silva, matrícula 360028 - Integrante requisitante;

II - Heitell Gabriel Sampaio, matrícula 352924 - Integrante técnico;

III - Frederico Souza de Abreu, matrícula 360027 - Integrante técnico;

IV - Fernando Ferreira Frota, matrícula 352795- Integrante técnico substituto;

V - Rafael Giordano Gonçalves Brito, matrícula 352918 - Integrante administrativo;

VI - José Ribeiro Neto, matrícula 358235 - Integrante Administrativo Substituto.

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Diger nº 358, Diário da Justiça nº 4903, de 12.02.2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1157/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94887 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 823,29, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 28/07/2021 a 30/07/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI nº 21.0.000004846-9.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Carla Rejany Pimenta de Andrade, Matrícula 354758**, o valor de R\$ 612,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 28/07/2021 a 30/07/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI nº 21.0.000004846-9.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Fernanda de Sousa Nogueira, Matrícula 355019**, o valor de R\$ 612,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 28/07/2021 a 30/07/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI nº 21.0.000004846-9.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 612,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 28/07/2021 a 30/07/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI nº 21.0.000004846-9.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1158/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94767 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 1.259,58, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 01/08/2021 a 07/08/2021, com a finalidade de realizar a substituição das impressoras nas comarcas elencadas, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 1.259,58, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 01/08/2021 a 07/08/2021, com a finalidade de realizar a substituição das impressoras nas comarcas elencadas, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1156/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07.02.2013, e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, artigo 3º, parágrafo único e considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/93726 no sistema eGESP.

Art. 1º Revogar a Portaria Diárias nº 981/2021, de 12 de julho de 2021, publicada no Diário da Justiça nº 4999, ante o equívoco evidenciado na competência para sua concessão a um dos beneficiários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1159/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94771 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Tiago Sousa Luz, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352104**, o valor de R\$ 1.259,58, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 01/08/2021 a 07/08/2021, com a finalidade de realizar a segmentação da rede nas Comarcas de Tocantinópolis, Itaguatins, Augustinópolis, Araguatins e Wanderlândia, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1160/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94772 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 1.259,58, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlandia-TO, no período de 01/08/2021 a 07/08/2021, com a finalidade de realizar vistoria e certificação das instalações do cabeamento estruturado e habilitação dos equipamentos nas estações de trabalhos, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1161/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94878 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdenor Nicos Pereira, Matrícula 362358**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 29/07/2021 a 29/07/2021, com a finalidade de realizar a escolta e segurança do Presidente do TJTO, conforme SEI 21.0.000004847-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1162/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94893 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/07/2021 a 27/07/2021, com a finalidade de realizar a escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Brito Mota, Matrícula 358961**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/07/2021 a 27/07/2021, com a finalidade de realizar a escolta militar da Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, conforme SEI 21.0.000004355-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1163/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94807 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Everaldo Batista Rosa, Matrícula 354714**, o valor de R\$ 1.435,53, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 463,62, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 27/07/2021 a 03/08/2021, com a finalidade de realizar a escolta e segurança do Presidente do TJTO, conforme SEI 21.0.00004847-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1164/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94864 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Conceicao do Tocantins-TO, no período de 18/08/2021 a 20/08/2021, com a finalidade de prestação de serviços, em cumprimento ao Projeto Cejusc Itinerante de Arraias – O Poder Judiciário mais próximo ao Cidadão, conforme SEI 21.0.000012988-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1165/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94863 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vagna Carla Alves Costa, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 354063**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Conceicao do Tocantins-TO, no período de 04/08/2021 a 06/08/2021, com a finalidade de implementação do Projeto Cejusc Itinerante de Arraias – O Poder Judiciário mais próximo ao Cidadão, conforme SEI 21.0.000012988-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1166/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94888 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Fernanda de Sousa Nogueira, Matrícula 355019**, o valor de R\$ 91,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 27/07/2021 a 27/07/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI nº 21.0.000018394-3.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Cesar Nobre da Silva, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 91,55, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 27/07/2021 a 27/07/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI nº 21.0.000018394-3.

Art. 3º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 133,75, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 27/07/2021 a 27/07/2021, com a finalidade de participar de reunião sobre regularização fundiária, conforme o SEI nº 21.0.000018394-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1167/2021, de 29 de julho de 2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2021/94773 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.006,36, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraisópolis-TO, no período de 02/08/2021 a 07/08/2021, com a finalidade de realizar a certificação das instalações do cabeamento estruturado, conforme SEI 0.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Processo nº 21.0.000013017-3 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registrar Preços visando futura aquisição de bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da abertura da sessão: Dia 17 de agosto de 2021, às 13:30h (horário Brasília)

Disponibilidade do Edital: dia 30 de julho de 2021. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. Pregoeiro: **Agno Paixão Saraiva**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-SRP

PARA OS ITENS 1, 2 E 3, EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PARA OS ITENS 4, 6, 8 E 10, COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PARA OS ITENS 5, 7, 9 E 11 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 21.0.000006188-0 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2021-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada para aquisição futura de **MÓVEIS, incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, **E ITENS DE DECORAÇÃO** para atender às necessidades do excelso Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.**

Data da sessão: Dia 17 de agosto de 2021, às 13:30 horas (horário Brasília).

Disponibilidade do edital: Dia 30 de julho de 2021 (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br / Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, e-mail cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. Pregoeiro: **Cláudio Barbosa da Silva**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - SRP
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Processo nº 21.0.000012443-2 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2021

Tipo: Menor Preço por Item/Grupo

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de poltronas, longarinas e sofás, com fornecimento de material, para atendimento das demandas deste Poder Judiciário?

Data da abertura da sessão: Dia 18 de agosto de 2021, às 08:30h (horário Brasília)

Disponibilidade do Edital: dia 30 de julho de 2021. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas – TO, 29 de julho de 2021. Pregoeiro: **Moacir Campos de Araújo**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - SRP
EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6
COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS ITENS 7, 9 e 11
AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 8, 10 e 12**

Processo nº 21.0.000011575-1 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2021 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93

Objeto: Registrar Preços visando futura aquisição de tapetes, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Disponibilidade do Edital: dia 30 de julho de 2021. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 17 de agosto de 2021, às 08:30h (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas – TO, 27 de julho de 2021. Pregoeiro: Moacir Campos de Araújo.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**TRIBUNAL PLENO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR - JUIZ CONVOCADO**JUIZ CONVOCADO**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA EM SUBST. Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JR - JUIZ CONVOCADO (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**OUVIDORIA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETORA ADJUNTA: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO****3ª DIRETORA ADJUNTA: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ERNADES RODRIGUES DA SILVA****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br